



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 180-Data: 11/11/2022

Esta é a Edição Nº 180 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- Denominação da Obra: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, nas Ruas do Bairro Nilda Barros, com Sarjeta, Meio Fio, Rampas de Acessibilidade, Sinalização Horizontal e Vertical, em São Sebastião do Oeste
- Localização: Rua E, Bairro Nilda Barros, Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.
- Empreiteira: Paviforte Engenharia Eireli
- CNPJ: 39.349.504/0001-57
- Processo Licitatório: 038/2021
- Tomada de Preço: 02/2021
- Contrato Prestação de Serviços: 047/2021

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, NAS RUAS DO BAIRRO NILDA BARROS, COM SARJETA, MEIO FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM SÃO SEBASTIÃO DO OESTE conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; [http://www](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

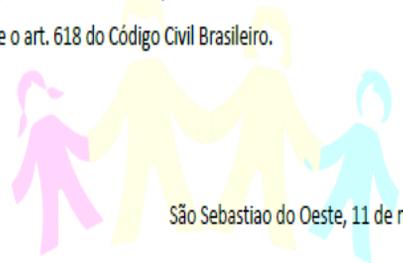


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, NAS RUAS DO BAIRRO NILDA BARROS, COM SARJETA, MEIO FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM SÃO SEBASTIÃO DO OESTE Município de São Sebastião do Oeste, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 11 de novembro de 2022.



Prefeitura
São Sebastião
do Oeste

Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

De volta ao crescimento
Administração
2017 / 2020

Ademar Francisco Elói
Secretário de Obras e Infraestrutura

Belarmino Luciano Leite
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Paviforte Engenharia Eireli
CNPJ: 39.349.504/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO